



LEI Nº 09 DE 15 DE MAIO DE 1.971.

JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA, Prefeito Municipal de Indiapora, Estado de São Paulo, etc. no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a pagar em pecúnia a "LICENÇA PRÊMIO" dos funcionários Municipais, ROBERTO MENEZES PRATA, correspondente aos quinquênios de 1956 a 1965, ou seja, referente ao período de 17 de Fevereiro de 1955 a 16 de Fevereiro de 1965, num total de 6(seis) meses, e JOSE BATISTA MALDONADO, correspondente aos quinquênios de 1956 a 1965 - ou seja, referente ao período de 29 de Janeiro de 1955 a 28 de Janeiro de 1965, num total de 6 (seis) meses, com base nos vencimentos vigentes atualmente.

Artigo 2º - Para atendimento da autorização de que trata o artigo 1º, fica autorizado a abrir um crédito adicional-especial de CR\$-3.900,00 (três mil e novecentos cruzeiros).

Párrafo Único - O crédito de que trata o artigo segundo, correrá por conta da redução parcial das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

4 - ARRECADAÇÃO

31 20 11	Material de Consumo	CR\$-1.000,00
31 30 11	Serviços de Terceiros	CR\$- 700,00

7 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

31 50 42	Despesas de Exercícios Anteriores	CR\$- 500,00
----------	---	--------------

10 - ESCOLA NORMAL MUNICIPAL DE INDIAPORA

31 20 62	Material Permanente (digo).de Consumo	CR\$- 800,00
31 40 62	Encargos Diversos	CR\$- 400,00
41 40 62	Material Permanente	CR\$- 500,00
TOTAL		CR\$-3.900,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiapora, 18 de Maio de 1971.

Júlio Roberto de Sant'Anna
Júlio Roberto de Sant'Anna
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria, com afixação nos lugares de Costume desta Prefeitura na data supra.

João Agostini
JOÃO AGOSTINI - SECRETÁRIO